



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1414

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1414

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 111/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

*(Altera valor de gratificação concedida a servidora municipal)*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:** alterar o valor da gratificação concedida à servidora municipal, senhora NEUSA MARIA PALADINO, efetiva no cargo de Serviços Gerais e designada para exercer atividades sociais junto ao Centro de Convivência do Idoso - CCI, passando a referida gratificação de que trata a Portaria nº 003/2020, de 07 de janeiro de 2020 a ser alterada para o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais, a partir de 01 de junho de 2023, em caráter temporário e pelo prazo que interessar à administração.

Meridiano, 06 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência à servidora em questão na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 112/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

***Nomeia o representante dos trabalhadores do SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social de representação da sociedade civil e dá outras providências.***

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, prefeita do município de Meridiano/SP, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações da assistência social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 14 de 07 de fevereiro de 2015 no qual dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS nº 23/2006, que

dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

Considerando a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 16/2010 que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 167 de 06 de agosto de 2010 que institui o Sistema Único de Assistência Social no Município de Meridiano e dá outras providências;

Considerando o pleito eleitoral realizado em 04/11/2021 para escolha de representantes da sociedade civil, no qual não foi possível constituição de suplentes;

Considerando o curto espaço de tempo para o término da gestão 2022/2023 que se finda em 04/11/2023, no qual inviabiliza novo processo eleitoral;

Considerando a necessidade de constituição de representantes dos trabalhadores do SUAS;

Considerando o artigo 7º da Resolução CNAS/MDS Nº 100 de 20 de abril de 2023

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como representante dos Trabalhadores do SUAS para o Conselho Municipal da Assistência Social para o exercício do mandato de 13 de junho de 2023 à 03/11/2023, a Sra Rebeca Meira Jardim, RG: 65.505.857-6, CPF: 084.990.745-45. E como suplente Gabriela Campana Pezzatti, RG: 48.354.310-X, CPF: 396.219.078-37

**Art. 2º** - Caberá ao Conselho e seus representantes agir em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social e Lei Complementar nº 167 de 06 de agosto de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1414

Página 3 de 3

Prefeita Municipal

**Art. 3º** - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37 caput da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.**

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 052/2023 - DISPENSA nº 024/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTA E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA O EVENTO DENOMINADO "ARRAIA SHOW DE MERIDIANO", NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 16/06/2023 às 08h00min.**

**Data final do prazo para envio da proposta: 20/06/2023 as 17h00min.**

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 21/06/2023 - às 09h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, sito a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano-SP-CEP -15625-000, no horário de 08h00min as 17h00min, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitação@meridiano.sp.gov.br](mailto:licitação@meridiano.sp.gov.br) até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/> .

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Meridiano-SP, 16 de Junho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA